



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2017 - MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA: 533013	2. COD. DA GESTÃO: 53202	3. CNPJ: 00.043.711/0001-43	4. RAZÃO SOCIAL: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA
-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	---

5. ENDEREÇO:
Travessa Antônio Baena, 1113

6. BAIRRO/DISTRITO Marco	7. MUNICÍPIO Belém	8. UF PA	9. CEP 66.093-082	10. DDD 91	11. TELEFONE 4008-5440
-----------------------------	-----------------------	-------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF: 586.403.712-53	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Keila Adriana Rodrigues de Jesus
----------------------------	--

14. DDD 091	15. TELEFONE 4008-5440	16. EMAIL gabinete@sudam.gov.br	17. CARGO: Superintendente, Substituta
----------------	---------------------------	------------------------------------	---

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional
-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	---

22. ENDEREÇO
SGAN quadra 906, módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5409
----------------------------------	---------------------------	--------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 300.013.663-00	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL MARLON CARVALHO CAMBRAIA
---------------------------	---

31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5619	33. EMAIL marlon.cambraia@integracao.gov.br	34. CARGO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
---------------	---------------------------	--	---

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA):
Supressão de municípios e de valor do TED nº 03/2017 – MI.

36. OBJETIVO
Melhoramento do rebanho bovino e, conseqüentemente, fortalecimento da cadeia produtiva da pecuária no estado de Roraima.

37. PÚBLICO ALVO :
Município Normandia, no estado de Roraima.

Recebido 03/10/2018
Rafael Rodrigues dos Santos
Coordenador Geral de Gestão de
Convênios e Contratos
SDR/CGCC - MI

38. JUSTIFICATIVA;

A supressão dos municípios de Amajari e Pacaraima, do TED nº 03/2017-MI ocorrerá devido a problemas quanto a dificuldade de obtenção da licença ambiental junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), o que poderá atrasar ou mesmo inviabilizar a execução do objeto proposto. Nesse sentido, sugere-se a descentralização dos recursos, dos municípios mencionados, para execução direta através da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
O município de Normandia/RR que já consta com seu convênio assinado permanecerá sob execução da SUDAM.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto no prazo 07 (sete) meses (conforme acompanhamento do objeto);
- A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 730 dias, contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	Valor (R\$)
20.608.2029.214S.0001	NA.0000.S.PDR1	100	449052	1.469.670,00
46. TOTAL				1.469.670,00


CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Implantação de Projeto de bovinocultura	24	1	3	1	ABR/2018	1.469.670,00
57. TOTAL							1.469.670,00

José

ASSINATURAS

Brasília, 25 de setembro de 2018.


Assinatura da unidade descentralizada


Assinatura da descentralizadora

Em 22.10.2018

Carlon Carvalho Cambraia
Secretário de Desenvolvimento
Regional